



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Paz” no município de Poçoão - PE e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, propõe o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paz do município de Poçoão - PE, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Parágrafo único. O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas e eventos.

Art. 2º O Dia Municipal da Paz deverá ser uma manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos, civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma Cultura de Paz, de forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo local:

§ 1º Dar publicidade sobre a importância da referida data;

§ 2º Apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz;

§ 3º Inserir nas escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores morais e éticos, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para a promoção da Paz em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

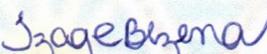
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

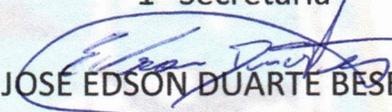
Sala das Sessões Legislativas, 15 de abril de 2025.


JOSE GLEISON RODRIGUES DE SANTANA

-Presidente-


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA

-1ª Secretária-


JOSE EDSON DUARTE BEZERRA

-2º Secretário-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Poção/PE, 15 de abril de 2025.

Senhoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção, no exercício de suas atribuições legais, tem a honra de apresentar o presente Projeto de Lei que visa instituir o Dia Municipal da Paz no município de Poção, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

A proposta surge com o intuito de promover uma reflexão coletiva sobre a necessidade de cultivo da paz em todas as suas formas, nas diversas esferas da vida social. A celebração desta data proporcionará uma oportunidade para que todos os cidadãos, em conjunto com as diversas instituições da cidade, se unam em torno de um objetivo comum: a construção de uma Cultura de Paz, por meio do respeito, diálogo e convivência harmônica entre os diferentes grupos e setores da sociedade.

A escolha do dia 21 de setembro como a data simbólica para a celebração do Dia Municipal da Paz segue a tradição internacional estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que desde 1981 dedica esse dia à promoção da paz mundial.

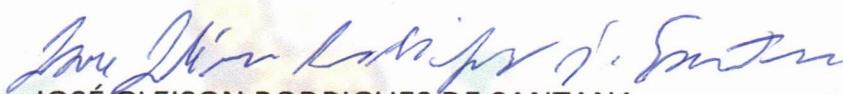
Ao instituir esta data no município de Poção, o Poder Público local reafirma seu compromisso com o fortalecimento da convivência pacífica entre os cidadãos, além de reforçar a importância do ensino e incentivo aos valores éticos e morais, como o respeito, a tolerância, a cooperação e a solidariedade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

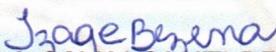
Por fim, com o objetivo de consolidar o compromisso do município de Poção com a promoção da paz e a convivência harmônica entre todos os seus cidadãos, esperamos contar com o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,



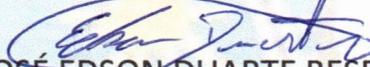
JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA

-Presidente-



IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA

-1ª Secretária-



JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

-2º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 09/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção, que dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Paz” no município de Poção-PE, e determina outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador Napoleão Almeida, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 25 de abril de 2025.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO